



Agência Nacional do Cinema

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2007**  
**PROCESSO Nº 01580.020191/2007-90**

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____
Recebemos, através do acesso à página <a href="http://www.ancine.gov.br">www.ancine.gov.br</a> , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, ____ de _____ de 2007.
Assinatura

Senhor(a) LICITANTE,

Objetivando comunicação futura entre a Agência Nacional do Cinema e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, ao Setor de Licitações e Contratos – Pregão, por meio **exclusivamente** do fax **(21) 2292-6670** ou e-mail: [comissao.licitacao@ancine.gov.br](mailto:comissao.licitacao@ancine.gov.br).

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2007.

**ZÉLIA MARIA BARRETO**  
Pregoeira

## Agência Nacional do Cinema

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 021/2007

**PROCESSO N.º 01580.020191/2007-90**

TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO N.º 5450, DE 31 DE MAIO DE 2005, 3.931 DE 19 DE SETEMBRO DE 2001; 4.342, DE 23 DE AGOSTO DE 2002.

**DATA: 23/08/2007**

**HORÁRIO DE ABERTURA: 10h30min**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**LOCAL: Avenida Graça Aranha, 35, 3º andar – sala 7 – Centro - Rio de Janeiro - RJ.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE**, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória 2228-1, de 6 de setembro de 2001, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha, 35 - Centro, mediante a Pregoeira designada pela Portaria n.º 20, de 14 de fevereiro de 2007, torna público para ciência dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos n.º 3.555 de 08 agosto de 2000, n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, 3.784, de 06 de abril de 2001; 3.931 de 19 de setembro de 2001; 4.342, de 23 de agosto de 2002, e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, na data, horário e endereço acima indicados, conforme autorização contida no Processo n.º **01580.020191/2007-90**, e nas condições previstas neste Edital.

#### **1 OBJETO**

**1.1** O presente **PREGÃO ELETRÔNICO** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** pelo prazo de 12 (doze) meses, visando a eventual aquisição de material de expediente; copa, cozinha; áudio, vídeo, foto; limpeza e higiene, para atender às necessidades da Agência Nacional do Cinema - **ANCINE**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no **ANEXO I** – Termo de Referência deste Edital.

#### **2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar deste Pregão as empresas que:

**2.1.1** Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor, à vista dos originais;

**2.1.2** Estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do parágrafo 1º, artigo 1º do Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001, alterado pelo Decreto n.º 4.485/22.11.2002 e o parágrafo 2º, artigo 3º do Decreto n.º 5450/2005;

## Agência Nacional do Cinema

- 2.1.2.1** Caberá à **LICITANTE** interessada em participar do pregão, na forma eletrônica, credenciar-se no SICAF para certames promovidos por órgãos da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e de órgãos ou entidades dos demais Poderes, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, que tenham celebrado termo de adesão, conforme §2º, do Art. 3º do Decreto nº 5450/2005;
- 2.1.3** Não estejam sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissoluções ou liquidações;
- 2.1.4** Não estejam reunidas em consórcio, nem sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras;
- 2.1.5** Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou não estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso;
- 2.1.6** A participação no pregão eletrônico, dar-se-á pela utilização da senha privativa da **LICITANTE**;
- 2.1.7** Para a participação no pregão eletrônico, a **LICITANTE** deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- 2.1.8** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **LICITANTE** às sanções previstas no Decreto nº. 5450/2005.

### 3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);
- 3.2** As **LICITANTES** ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão;
- 3.3** O credenciamento da **LICITANTE** dependerá do registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação;
- 3.4** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da **LICITANTE** ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- 3.5** O uso da senha de acesso pela **LICITANTE** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **ANCINE**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### 4 DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

- 4.1** A **LICITANTE** será responsável formalmente por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação

## Agência Nacional do Cinema

responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

- 4.2** Incumbirá à **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 4.3** A participação no pregão dar-se-á por meio da chave de identificação e da senha de acesso privativa da **LICITANTE** e subseqüente encaminhamento da Proposta de Preços **COM VALOR UNITÁRIO POR ITEM, das 08hs do dia 13 de agosto de 2007 às 10h30min horas do dia 23 de agosto de 2007**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- 4.4** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), as **LICITANTES** deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço (valores unitários), até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando então, encerrar-se-á automaticamente, a fase de recebimento das propostas;
  - 4.4.1** Até a abertura da sessão, as **LICITANTES** poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;
  - 4.4.2** A proposta de preços prevista no Edital, deverá ser remetida, no prazo estabelecido no **subitem 4.3**, exclusivamente por meio eletrônico, via internet;
- 4.5** Como requisito para a participação no pregão a **LICITANTE** deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências neste Edital;
- 4.6** As propostas, obrigatoriamente, atenderão aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:
  - 4.6.1** Prazo de validade, não inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
  - 4.6.2** Conter as características dos materiais cotados, tais como: marca, fabricante, modelo, etc, observadas as especificações constantes do **ANEXO I** deste Edital;
  - 4.6.3** **Preço unitário e total por item**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do **ANEXO I** do presente Edital;
  - 4.6.4** Apresentar planilha de preços conforme modelo constante do **ANEXO IV**;
  - 4.6.5** Incluir no preço todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus ANEXOS, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, impostos, materiais, encargos sociais e trabalhistas, seguros, frete, lucro e outros de qualquer natureza. À falta de tal declaração será considerada como inclusa nos preços toda e qualquer despesa;
  - 4.6.6** O prazo para entrega do material será de **10 (dez) dias corridos**, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho;

## Agência Nacional do Cinema

- 4.6.7** O preço máximo unitário admissível será o constante no **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital, em conformidade com o inciso III do artigo 9º do Decreto nº 3931/2001;
- 4.6.8** Quando se tratar de licitação composta de mais de um item, fica facultado à **LICITANTE** cotar todos ou somente 01 (um) item, definidos no objeto deste Edital e seus **ANEXOS**;
- 4.7** A proposta de preços poderá conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento;
- 4.8** A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus **ANEXOS**;
- 4.9** Será desclassificada a proposta que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e seus **ANEXOS**, for omissa ou apresentar irregularidades insanáveis;
- 4.10** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 4.11** A **LICITANTE** deverá encaminhar sua Proposta de Preços, no prazo de 30(trinta) minutos, via fax **(0XX21)2292-6670**, com posterior encaminhamento do original, nos termos do **subitem 4.6**, com os preços unitários e totais atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do encerramento da Sessão Pública, para o seguinte endereço: **Avenida Graça Aranha, 35 – térreo – Protocolo Geral – Centro – Rio de Janeiro – RJ - CEP: 20030-002.**

## **5 DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

- 5.1** A partir das **10h30min horas do dia 23/08/2007**, e em conformidade com o **subitem 4.3** deste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 021/2007**, com a divulgação das propostas de preço recebidas e início da etapa de lances, conforme disposições editalícias.

## **6 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 6.1** Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, quando então todas as **LICITANTES** poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 6.2** **Os lances serão ofertados pelo valor unitário de cada item;**
- 6.3** As **LICITANTES** poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas no edital;
- 6.4** A **LICITANTE** somente poderá oferecer lance inferior ao seu último lance ofertado, mesmo que este seja superior ao menor lance registrado no sistema;
- 6.5** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

## Agência Nacional do Cinema

- 6.6** Durante o transcurso da sessão pública, as **LICITANTES** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais **LICITANTES**, vedada a identificação do detentor do lance;
- 6.7** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às **LICITANTES** para a recepção dos lances;
- 6.7.1** A Pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 6.7.2** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação da Pregoeira aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação;
- 6.8** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às **LICITANTES**, após o que transcorrerá período de tempo de 01 até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 6.9** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a(s) **LICITANTE(S)** detentora(s) do menor preço deverá comprovar, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, sua habilitação regular para o presente pregão, mediante a apresentação da documentação mencionada no **item 8** deste Edital, através do envio via fax **(0XX21) 2292-6670**, com posterior encaminhamento do original, ou cópia autenticada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, para o seguinte endereço: **Avenida Graça Aranha, 35 – térreo – Protocolo Geral – Centro – Rio de Janeiro – RJ - CEP: 20030-002.**
- 6.10** O não-encaminhamento, no prazo fixado, da documentação original ou autenticada, implicará inabilitação da **LICITANTE** e a sujeitará às sanções previstas nos **subitens 24.1 e 24.2.c.**

## 7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1** Para efeito do Sistema de Registro de Preços, os lances serão efetuados por valor unitário de cada item. O critério de Julgamento será o de **menor preço por item**;
- 7.2** Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira julgará as propostas de **menor preço por item** e poderá encaminhar contraproposta diretamente à **LICITANTE** que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, e após a verificação da habilitação da **LICITANTE** conforme disposições do edital;
- 7.2.1** A negociação será realizada por meio de sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais **LICITANTES**;
- 7.2.2** Ocorrendo empate, será assegurada preferência de contratação para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2007, da seguinte forma;

## Agência Nacional do Cinema

- a) Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço;
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da **alínea “b”**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da **alínea “a”**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na **alínea “a”**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **subitem 7.2.2**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) O disposto no **subitem 7.2.2** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- g) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**7.3** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se a **LICITANTE** desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Nesta hipótese, a Pregoeira, por meio eletrônico, poderá ainda negociar com a **LICITANTE** para obter preço melhor;

**7.4** Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a **LICITANTE** será declarada **VENCEDORA**;

**7.5** No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

**7.6** A Ata da Sessão será disponibilizada na Internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da Sessão Pública.

## **8 DA HABILITAÇÃO**

**8.1** A habilitação da **LICITANTE VENCEDORA** será verificado “on-line” no Sistema Integrado de Cadastramento Unificado – **SICAF**, após a análise e julgamento das propostas, devendo, ainda, apresentar os seguintes documentos:

**8.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

## Agência Nacional do Cinema

- 8.1.2 Declaração de que se compromete a informar a existência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação**, conforme regulamentação constante da IN/MARE nº 05/95, com alterações da IN/MARE nº 09/96, nos termos do modelo constante do **ANEXO II** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da **LICITANTE**, com o nº da identidade do declarante;
- 8.1.3 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores**, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do **ANEXO III** ao presente Edital.
- 8.1.4 Atestado de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa **LICITANTE** fornecido bens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;
- 8.1.5** Comprovação da boa situação financeira da **LICITANTE**, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;
- 8.1.5.1** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a um em qualquer dos índices referidos no **subitem 8.1.5**, deverão comprovar o capital mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93.
- 8.2** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhados dos originais, para conferência da Pregoeira:
- 8.2.1** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus ANEXOS;
- 8.2.2** Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao **item 08** deste Edital;
- 8.3** Fica esclarecido que a comprovação da condição de inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), exigência prevista no inciso I, do artigo 29, da Lei n.º 8.666/93, será feita pela Pregoeira, mediante consulta à página da Secretaria da Receita Federal – SRF na Internet, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), no serviço de “Emissão de Comprovante de Inscrição e Situação Regular”, nos termos da IN nº. 568/2005. Procedida à consulta na própria sessão, os comprovantes da condição de inscrito no CNPJ serão impressos e juntados à documentação de habilitação da **LICITANTE**;
- 8.3** A comprovação de regularidade fiscal das **microempresas e empresas de pequeno porte** somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, em conformidade com o disposto no art.42 da Lei Complementar nº. 123/2007;
- 8.4** As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC 123/06, art.43);
- 8.4.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a **LICITANTE** for declarada a **VENCEDORA** do certame,

## Agência Nacional do Cinema

prorrogáveis por igual período, a critério da **ANCINE**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

- 8.4.2** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 8.5.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à **ANCINE** convocar as **LICITANTES REMANESCENTES**, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação;

### **Observação:**

*A Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2007, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte estabeleceu a definição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, a saber:*

*“Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:*

*I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);*

*II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).*

*(...)*

*§ 4º Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:*

*I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;*

*II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;*

*III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*

*IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*

*V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*

*VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;*

*VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;*

*VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos,*

## Agência Nacional do Cinema

*valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;*

*IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;*

*X – constituída sob a forma de sociedade por ações.”*

- 8.5** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme § 4º do art.25 do Decreto 5450/2005.

## **9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

- 9.1** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica;
- 9.2** Caberá à Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.3** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 9.4** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente, por meio eletrônico via internet, no endereço [comissao.licitacao@ancine.gov.br](mailto:comissao.licitacao@ancine.gov.br).

## **10 DOS RECURSOS**

- 10.1** Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer **LICITANTE** poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais **LICITANTES**, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente;
- 10.2** A falta de manifestação imediata e motivada da **LICITANTE** quanto à intenção de recorrer, nos termos do **subitem 10.1** deste Edital, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira à **LICITANTE VENCEDORA**;
- 10.3** A **LICITANTE** dispõe do prazo de 3 (três) dias para apresentação do recurso, desde que o mesmo seja aceito pela Pregoeira, que será disponibilizado à todas as empresas participantes;
- 10.4** É assegurada às **LICITANTES** vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões, observados os prazos legais pertinentes;
- 10.5** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

## Agência Nacional do Cinema

- 10.6** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados em desacordo com o disposto no **subitem 10.1**;
- 10.7** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SGI/GA/Setor de Licitações e Contratos, situada na **Avenida Graça Aranha, 35, 3º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ, Tel, (0XX21) 2292-6683, CEP: 20030-002.**

### **11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 11.1** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso;
- 11.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser efetivada depois da adjudicação do objeto à **LICITANTE VENCEDORA** pela Pregoeira ou, caso haja recurso, pela própria autoridade competente.

### **12 DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 12.1** O registro de preços será formalizado por intermédio de **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma da minuta constante do **ANEXO V** e nas condições previstas neste Edital;
- 12.2** Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para cobertura de todos os itens constantes do **ANEXO I** deste Edital por **LICITANTE VENCEDORA**;
- 12.3** As Atas de Registro de Preços resultantes deste certame terão vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

### **13 DA FORMALIZAÇÃO**

- 13.1** Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços de cada item, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com **os demais classificados**, em número necessário para completar o quantitativo total estimado no Edital, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos;
- 13.2** A **ANCINE** convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 13.3** No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata, para que o fornecedor possa avaliar a possibilidade de formalização do compromisso;
- 13.4** O prazo previsto no **subitem 13.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado por um dos fornecedores convocados, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **ANCINE**;
- 13.5** No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a **ANCINE** registrará as demais **LICITANTES**, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação;
- 13.6** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **ANCINE** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## Agência Nacional do Cinema

### 14 DOS USUÁRIOS

- 14.1** Poderão utilizar-se das Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame, a entidade usuária dos materiais relacionados no **ANEXO I** do Edital, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, nos Decretos n.º 3.931/01, n.º 4.342/02 e n.º 5450/05, relativas aos materiais pelo Sistema de Registro de Preços;
- 14.2** Nos termos do art. 8º do Decreto n.º 3.931/01, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e em conformidade com o disposto no § 3º do art. 8º do Decreto n.º 3.931/01, incluído pelo Decreto n.º 4.342/02;
- 14.3** As aquisições ou contratações adicionais de qualquer órgão usuário não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;
- 14.4** O órgão usuário, neste certame a **ANCINE**, não será obrigado a adquirir os materiais registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto no **subitem 14.5** deste Edital;
- 14.5** É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o **subitem 14.4**, do processo específico para fornecimento, resultar preço igual ou superior ao registrado.

### 15 DOS CANCELAMENTOS

- 15.1** A Ata de Registro de Preços será cancelada:
- 15.1.1** Por decurso do prazo de vigência;
  - 15.1.2** Quando não restarem fornecedores registrados; ou
  - 15.1.3** Pela **ANCINE**, quando caracterizado o interesse público.
- 15.2** Do cancelamento do registro do fornecedor:
- 15.2.1** O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
  - 15.2.2** A pedido, quando:
    - 15.2.2.1** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
    - 15.2.2.2** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto;
  - 15.2.3** Pela Administração, unilateralmente, quando:
    - 15.2.3.1** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
    - 15.2.3.2** Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
    - 15.2.3.3** Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
    - 15.2.3.4** O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

## Agência Nacional do Cinema

**15.2.3.5** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**15.2.3.6** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de fornecimento dela decorrentes.

### 16 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**16.1** A **ANCINE** será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação e indicará, como órgão usuário, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido de fornecimento;

**16.2** Somente quando o primeiro registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, e desde que as referidas **LICITANTES** aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior ao saldo do fornecedor da vez;

**16.3** A emissão dos pedidos de compras/fornecimento será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores e serão formalizados por intermédio de empenho, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por contrato nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas obrigações futuras;

**16.4** A Administração não emitirá qualquer pedido de fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário;

**16.5** O extrato da Nota de Empenho será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data do seu recebimento;

**16.6** A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será sempre formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido de compra, além da menção da Ata de Registro de Preços a que se refere;

**16.7** O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido de compra ou empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

**16.7.1** A(s) **LICITANTE(S) VENCEDORA(S)** terá(o) o prazo de 3 (três) dias úteis contados da data de sua convocação para retirar o Pedido de compra/fornecimento ou a Nota de Empenho, sob pena de incorrer nas sanções previstas no **item 24** deste Edital;

**16.8** Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência à **ANCINE** e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado o pedido de compra, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

### 17 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS

**17.1** A **ANCINE** poderá adquirir quantitativos superiores àqueles registrados para cada item, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global estimado;

**17.2** Na hipótese prevista no item anterior, a aquisição se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

## Agência Nacional do Cinema

**17.3** A supressão de quantitativos registrados na Ata, ainda não contemplados por pedidos de compra/fornecimento, poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n.º 8.666/93, e no artigo 7º do Decreto 3.931/01.

### **18 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**18.1** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado;

**18.1.1** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

**18.2** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela **ANCINE** para alteração, por aditamento, do preço da Ata;

**18.3** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

**18.4** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

**18.4.1** Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**18.4.2** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**18.4.3** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

**18.5** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**18.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**18.5.2** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

**18.6** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **19 DO PRAZO DE ENTREGA**

**19.1** Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho.

### **20 DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

**20.1** A entrega dos materiais deverá ser efetuada no Escritório Central da **ANCINE**, localizado

## Agência Nacional do Cinema

na Avenida Graça Aranha nº 35 – 2º andar — Centro – Rio de Janeiro/RJ, no horário corrido das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira. **A data para entrega deverá ser, obrigatoriamente, agendada** junto à Gerência Administrativa/SGL da **ANCINE**, através do telefone: 21-2292-7019 e 21-2292-7008;

**20.2** Os materiais fornecidos deverão ser novos e entregues contendo as indicações de marca, modelo, fabricante, procedência e dentro do prazo de validade, conforme disposto no **ANEXO I** do Termo de Referência, e serão considerados aceitos, na **ANCINE**, depois de conferidos por representante da Gerência Administrativa, da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade dos materiais e conseqüente aceitação, mediante Parecer Técnico do servidor designado pela autoridade competente, atestando o pleno atendimento dos requisitos constantes do Ato convocatório.

## 21 DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

A(s) Adjudicatária(s) obrigar-se-á(ao) a:

- 21.1** Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da Convocação, consoante item **13.2** do presente Edital;
- 21.2** Efetuar a entrega dos materiais, no prazo preestabelecido e no local indicado pela **ANCINE**, de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I** deste Edital;
- 21.3** Comunicar à **ANCINE**, por escrito, no prazo máximo de 24 horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do previsto no **subitem 20.1**;
- 21.4** Retirar, substituir e transportar, por conta própria, todo ou em parte, o material que vier a apresentar defeito ou ser rejeitado, sem ônus para **ANCINE**, no prazo máximo de 48 horas, contados do recebimento da notificação que lhe será entregue;
- 21.5** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela **ANCINE**;
- 21.6** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos, bem como eventual custo de frete na entrega;
- 21.7** Manter durante a vigência da Ata, as mesmas condições da habilitação;

## 22 DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

### 22.1 AO ÓRGÃO GERENCIADOR, CABE:

- a) Efetuar o registro da **LICITANTE** fornecedora e firmar a correspondente Ata de Registro de preços;
- b) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata do Registro de Preços;

## Agência Nacional do Cinema

### 22.2 AO ÓRGÃO PARTICIPANTE CABE:

- a) Efetuar o pagamento à **LICITANTE** fornecedora, de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos no Edital;
- b) Promover, por intermédio de servidor indicado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado;
- c) Fiscalizar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 23 DO PAGAMENTO

**23.1** O pagamento será efetuado após a entrega do material e aceite definitivo dos bens, no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, mediante a apresentação da Nota-Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor designado pela **ANCINE**, conforme disposto no art. 67 e 73 da Lei n.º 8.666/93;

**23.2** Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;

**23.3** A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao SICAF (via “on line”), com resultado favorável.

**23.4** No caso de eventual atraso de pagamento, por culpa da **ANCINE** e mediante pedido da **Adjudicatária**, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no **subitem 23.1**, até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

**IPCA** = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

**AF** = atualização financeira;

**VP** = valor a ser pago;

**N** = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

**23.5** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota-Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a **ANCINE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

**23.6** Em cumprimento ao disposto no Art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27/12/96, a **ANCINE** reterá, na fonte, o imposto sobre a renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas que não apresentarem a cópia do Termo de Opção pelo Regime de Tributação Simplificada (SIMPLES);

**23.7** A empresa deverá apresentar a Nota-Fiscal contendo o mesmo CNPJ do empenho, para efeito de pagamento;

**23.8** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota-Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a **ANCINE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

## Agência Nacional do Cinema

**23.9** As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da União, existentes nas dotações da **ANCINE** ou dos órgãos e entidades usuários, na data dos respectivos empenhos.

### **24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**24.1** A **LICITANTE** que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, consoante artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005;

**24.2** Além do previsto no **subitem 24.1**, pelo descumprimento total das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

- a) Advertência e multa de mora de 0,5% (cinco décimo por cento)** por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do material, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega de material encaminhada pela Administração;
- b) Multa de 10% (dez) sobre o valor de fornecimento**, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso;
- c) Multa de 10 % (dez) sobre o valor total do fornecimento**, no caso de recusa em assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação** e impedimento de contratar com a **ANCINE**, por prazo não superior a 02(dois) anos, nos termos do inciso III do art.87 da Lei nº 8666/93,
- e) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**24.3** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a **LICITANTE** deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais (Art. 28 do Decreto nº 5450/2005);

**24.4** As penalidades estipuladas nas alíneas “b” e “d” do subitem **24.2** serão aplicadas nas demais hipóteses de **inexecução** total ou parcial das obrigações assumidas;

**24.5** A declaração falsa relativo ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará à **LICITANTE** às sanções previstas neste instrumento. (§ 3º, art. 21, Dec. nº 5.450/05);

**24.6** Previamente, em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao fornecedor a ampla defesa, no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, devendo ser observado o que dispõem o art. 109, da Lei nº 8.666/93.

## Agência Nacional do Cinema

### 25 DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 25.1** O recebimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado por um representante da **ANCINE**;
- 25.2** A fiscalização será exercida no interesse da **ANCINE** e não exclui ou reduz a responsabilidade da **Adjudicatária**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 25.3** A **ANCINE** se reserva o direito de rejeitar o material, se em desacordo com os termos deste Edital;
- 25.4** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação, deverão ser prontamente atendidas pela **Adjudicatária**;
- 25.5** A **Adjudicatária** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos materiais objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

### 26 DO TERMO ESPECÍFICO DE CONTRATO E DA GARANTIA

- 26.1** Será dispensada a celebração de Termo Específico de Contrato entre as partes, na forma do disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, passando a substituí-lo os seguintes instrumentos:
- a) este Edital com seus **ANEXOS**;
  - b) a Proposta de Preços escrita e os lances eletrônicos, se houver, registrados em Ata;
  - c) a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho.
- 26.2** Será dispensada a prestação de garantia pela **Adjudicatária**, para a execução do objeto da presente licitação, conforme o disposto no art. 56, da Lei nº 8.666/93.

### 27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário;
- 27.2** Esta Licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a **LICITANTE** tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5450/2005;
- 27.3** Qualquer modificação no presente **EDITAL** será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta;
- 27.4** É facultada à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública;

## Agência Nacional do Cinema

- 27.5** No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, de acordo com o disposto no §3 do artigo 26 do Decreto 5450/2005;
- 27.6** As **LICITANTES** são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 27.7** A **ANCINE** poderá acrescentar ou suprimir em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado da contratação, mantidas as mesmas condições estipuladas no presente Edital, sem que caiba à **LICITANTE VENCEDORA** qualquer reclamação;
- 27.8** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes ANEXOS:

<b>I</b> - Termo de Referência – Especificações e Planilha Estimativa de Preços;
<b>II</b> - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
<b>III</b> - Modelo de Declaração que não emprega menores;
<b>IV</b> - Planilha de Preços;
<b>V</b> - Modelo de Ata de Registro de Preço.

- 27.9** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais;
- 27.10** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da **LICITANTE**, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;
- 27.11** Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do **subitem 24.1** do presente Edital, o lance é considerado proposta;
- 27.12** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, da finalidade e da segurança da contratação;
- 27.13** É permitido a qualquer **LICITANTE** o conhecimento do processo licitatório e, a qualquer interessada, a obtenção de cópia autenticada, mediante o pagamento do custo de reprodução gráfica do texto do Edital;
- 27.14** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus ANEXOS deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, através do e-mail [comissao.licitacao@ancine.gov.br](mailto:comissao.licitacao@ancine.gov.br). As solicitações de esclarecimento serão respondidas apenas por escrito, via Internet;
- 27.15** A cópia do texto integral deste Edital está disponível, para consulta por parte das interessadas, no Protocolo Geral – **ANCINE**, situada na **Avenida Graça Aranha, 35 – térreo – Protocolo Geral – Centro – Rio de Janeiro – RJ - CEP: 20030-002**, no horário de 09:00h às 12:00h e de 14:00h às 18:00h, Telefone: (21) 2292-6683, Fax.: 2292-6670 e no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

## Agência Nacional do Cinema

**27.16** O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem dos procedimentos licitatórios será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ.

Rio de Janeiro, de 2007

---

Zélia Maria Barreto  
Pregoeira

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2007

PROCESSO Nº 01580.020191/2007-90

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, COPA, COZINHA, ÁUDIO, VÍDEO, FOTO; LIMPEZA E HIGIENE.

**OBS: Havendo divergência entre as especificações do material cadastrado no SIASG, com as especificações do Edital, PREVALECERÁ SEMPRE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.**

- 1. OBJETO- PREGÃO ELETRÔNICO** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando a eventual aquisição de material de expediente, copa, cozinha, áudio, vídeo, foto, limpeza e higiene, para atender às necessidades da Agência Nacional do Cinema - **ANCINE**, conforme especificações e quantidades a seguir estabelecidas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO - MATERIAL DE EXPEDIENTE	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, FELTRO, PLÁSTICO, 15CM, 6CM, 5CM	UNIDADE	19	R\$ 7,29	R\$ 138,51
2	APAGADOR PARA QUADRO MAGNÉTICO, COM IMÃ	UNIDADE	24	R\$ 12,35	R\$ 296,40
3	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO	UNIDADE	360	R\$ 1,62	R\$ 583,20
4	ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO TIPO BANDEJA PARA DOCUMENTOS COM TRÊS DIVISÕES, COR FUMÊ	UNIDADE	48	R\$ 51,58	R\$ 2.475,84
5	BLOCO PAUTADO, MATERIAL PAPEL APERGAMINHADO, GRAMATURA 75/M2 BRANCO, 297mm X 210mm, COM 100 FOLHAS	BLOCO	210	R\$ 5,46	R\$ 1.146,60
6	BORRACHA BRANCA TAMANHO 42x21x11MM, COM CAIXA PROTETORA NA COR VERDE	UNIDADE	555	R\$ 1,95	R\$ 1.082,25
7	CAIXA BOX, AMARELO 350x130x245mm. MATERIAL: POLIONDAS	UNIDADE	955	R\$ 3,03	R\$ 2.893,65
8	CAIXA BOX, AZUL 350x130x245mm. MATERIAL: POLIONDAS	UNIDADE	840	R\$ 3,03	R\$ 2.545,20

Agência Nacional do Cinema

9	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA</b> PLÁSTICA, CILÍNDRICA, AÇO INOXIDÁVEL, ESCRITA FINA , MACIA SEM FALHAS OU BORRÕES, FORMATO CORPO SEXTAVADO, CORPO MATEIAL CRISTAL TRANSPARENTE PARA VOCÊ PODER VER QUANTA TINTA RESTA NO TUBO, COM ORIFÍCIO LATERAL, TAMPA VENTILADA, PONTA MÉDIA DE COBRE DE 1.0MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, <b>NA COR AZUL - MARCA BIC OU SIMILAR</b>	UNIDADE	2544	R\$ 0,55	R\$ 1.399,20
10	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA</b> PLÁSTICA, CILÍNDRICA, AÇO INOXIDÁVEL, ESCRITA FINA , MACIA SEM FALHAS OU BORRÕES, FORMATO CORPO SEXTAVADO, CORPO MATEIAL CRISTAL TRANSPARENTE PARA VOCÊ PODER VER QUANTA TINTA RESTA NO TUBO, COM ORIFÍCIO LATERAL, TAMPA VENTILADA, PONTA MÉDIA DE COBRE DE 1.0MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, <b>NA COR PRETA - MARCA BIC OU SIMILAR</b>	UNIDADE	2400	R\$ 0,55	R\$ 1.320,00
11	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA</b> PLÁSTICA, CILÍNDRICA, AÇO INOXIDÁVEL, ESCRITA FINA , MACIA SEM FALHAS OU BORRÕES, FORMATO CORPO SEXTAVADO, CORPO MATEIAL CRISTAL TRANSPARENTE PARA VOCÊ PODER VER QUANTA TINTA RESTA NO TUBO, COM ORIFÍCIO LATERAL, TAMPA VENTILADA, PONTA MÉDIA DE COBRE DE 1.0MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, <b>NA COR VERMELHA - MARCA BIC OU SIMILAR</b>	UNIDADE	274	R\$ 0,55	R\$ 150,70
12	<b>CANETA PARA RETROPROJETOR</b> 1.0MM FINA <b>AZUL</b>	UNIDADE	48	R\$ 1,61	R\$ 77,28
13	<b>CANETA PARA RETROPROJETOR</b> 1.0MM FINA <b>PRETA</b>	UNIDADE	24	R\$ 1,65	R\$ 39,60
14	<b>CANETA PARA RETROPROJETOR</b> 1.0MM FINA <b>VERMELHA</b>	UNIDADE	45	R\$ 1,53	R\$ 68,85
15	<b>CAPA TÉRMICA</b> , TAMANHO A4, NA COR PRETA, 3 M M (11-25FLS) PARA MÁQUINA UNIBID STEEL CRYSTAL	UNIDADE	144	R\$ 4,88	R\$ 702,72
16	<b>CAPA TÉRMICA</b> , TAMANHO A4, NA COR PRETA, 5 M M (26-40FLS) PARA MÁQUINA UNIBID STEEL CRYSTAL	UNIDADE	144	R\$ 4,88	R\$ 702,72
17	<b>CAPA TÉRMICA</b> , TAMANHO A4, NA COR PRETA, 7 M M (41-60FLS) PARA MÁQUINA UNIBID STEEL CRYSTAL	UNIDADE	144	R\$ 4,88	R\$ 702,72

## Agência Nacional do Cinema

18	<b>CAPA TÉRMICA</b> , TAMANHO A4, NA COR PRETA, 9 M M (61-75FLS) PARA MÁQUINA UNIBID STEEL CRYSTAL	UNIDADE	120	R\$ 5,18	R\$ 621,60
19	<b>CAPA TÉRMICA</b> , TAMANHO A4, NA COR PRETA, 12 M M (76-100FLS) PARA MÁQUINA UNIBAD STEEL CRYSTAL	UNIDADE	120	R\$ 5,18	R\$ 621,60
20	<b>CAPA TÉRMICA</b> , TAMANHO A4, NA COR PRETA, 15 M M (101-130FLS) PARA MÁQUINA UNIBID STEEL CRYSTAL	UNIDADE	120	R\$ 5,48	R\$ 657,60
21	<b>CAPA TÉRMICA</b> , TAMANHO A4, NA COR PRETA, 18 M M (131-160FLS) PARA MÁQUINA UNIBID STEEL CRYSTAL	UNIDADE	120	R\$ 5,48	R\$ 657,60
22	<b>CAPA TÉRMICA</b> , TAMANHO A4, NA COR PRETA, 21 M M (161-190FLS) PARA MÁQUINA UNIBID STEEL CRYSTAL	UNIDADE	120	R\$ 5,88	R\$ 705,60
23	<b>CAPA TÉRMICA</b> , TAMANHO A4, NA COR PRETA, 24 M M (191-220FLS) PARA MÁQUINA UNIBID STEEL CRYSTAL	UNIDADE	120	R\$ 5,88	R\$ 705,60
24	<b>CINTA ELÁSTICA</b> , ALGODÃO, CIRCULAR, 4CM, 46CM, BRANCA, UNIR PROCESSOS, C/ COSTURA E INSCRIÇÃO DO ÓRGÃO NA COR VERDE: "ANCINE"	UNIDADE	5000	R\$ 0,80	R\$ 4.000,00
25	<b>CLIPS NIQUELADO Nº 04</b> METAL CROMADO PARALELO CX COM 50	CAIXA	133	R\$ 1,47	R\$ 195,51
26	<b>CLIPS NIQUELADO Nº 06</b> METAL CROMADO PARALELO CX COM 50	CAIXA	102	R\$ 1,74	R\$ 177,48
27	<b>COLA EM BASTÃO</b> , 8 GRAMAS	UNIDADE	533	R\$ 1,49	R\$ 794,17
28	<b>COLA INSTANTÂNEA</b> , BISNAGA 5 GRAMAS, FRASCO RÍGIDO COM BICO LONGO, DESPEJANDO UMA GOTTA DE CADA VEZ	UNIDADE	73	R\$ 4,66	R\$ 340,18
29	<b>COLCHETE Nº 08</b> CX C/72 UNIDADES	CAIXA	70	R\$ 2,72	R\$ 190,40
30	<b>COLCHETE FIXAÇÃO</b> , GALV, LATONADO, Nº 12 CX C/72 UNIDADES	CAIXA	2000	R\$ 4,70	R\$ 9.400,00
31	<b>ELÁSTICO</b> , LATEX, AMARELA, Nº 18, ESCRITÓRIO, 100GR, CX C/100	CAIXA	12	R\$ 1,51	R\$ 18,12
32	<b>ESTILETE ESTREITO</b> , 8MM, ESCRITÓRIO, C/ LÂMINA ESTREITA EM AÇO INOX - SUBSTITUÍVEL	UNIDADE	34	R\$ 1,70	R\$ 57,80
33	<b>EXTRATOR DE GRAMPOS</b> , EM AÇO	UNIDADE	144	R\$ 2,19	R\$ 315,36

## Agência Nacional do Cinema

34	<b>ETIQUETA GOMADA "URGENTE",</b> VERMELHA E BRANCA, 45mm X 13mm, PC C/ 20 FLS., C/ 210 ETIQUETAS	PACOTE	16	R\$ 4,70	R\$ 75,20
35	<b>FILME PARA FAX - FAC-SÍMILE,</b> <b>PANOSONIC KX - FA57A,</b> COMPATÍVEL COM FAX MODELO KX- FHD 331/32/333, COM 70M	CAIXA	78	R\$ 93,64	R\$ 7.303,92
36	<b>FILME PARA FAX - FAC-SÍMILE,</b> <b>PANOSONIC KX - FA52A,</b> COMPATÍVEL COM FAX MODELOS KX-FP207BR/KX-FP218BR/KX- FG2853BR, COM 30M	CAIXA	67	R\$ 113,97	R\$ 7.635,99
37	<b>FITA ADESIVA, PAPEL, DUPLA FACE,</b> 12MM, 30M, BRANCA, MULTIUSO	UNIDADE	38	R\$ 7,99	R\$ 303,62
38	<b>FITA ADESIVA TRANSPARENTE,</b> MONOFACE, 12MM, 20M, INCOLOR, MULTIUSO	UNIDADE	504	R\$ 2,69	R\$ 1.355,76
39	<b>FITA ADESIVA EMBALADORA, 45MM x</b> 50M, EM PVC, TRANSPARENTE	UNIDADE	136	R\$ 4,18	R\$ 568,48
40	<b>FITA CORRETIVA 4,2MM X 8,5M,</b> BASE POLIACRILATO	UNIDADE	511	R\$ 6,98	R\$ 3.566,78
41	<b>FOLHA DE PAPEL CARTOLINA 180g,</b> TAMANHO OFÍCIO, COR AMARELA	UNIDADE	5000	R\$ 0,26	R\$ 1.300,00
42	<b>GRAMPEADOR DE MESA 100</b> <b>FOLHAS, MATERIAL METAL</b>	UNIDADE	21	R\$ 156,68	R\$ 3.290,28
43	<b>GRAMPEADOR MÉDIO, TODO METAL,</b> ALFINETA E GRAMPEIA COM REFORÇO NO BERÇO, GRAMPEIA ATÉ 25FLS DE 75G/M², <b>UTILIZA GRAMPO 26/6, COM 5</b> <b>POLEGADAS - MARCA GENMES OU</b> <b>SIMILAR</b>	UNIDADE	272	R\$ 17,62	R\$ 4.792,64
44	<b>GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13,</b> CX C/ 1.000	CAIXA	17	R\$ 3,88	R\$ 65,96
45	<b>GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6,</b> CX C/ 5.000	CAIXA	111	R\$ 3,33	R\$ 369,63

Agência Nacional do Cinema

46	<b>GRAMPO</b> PARA PROCESSOS CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO KMT 6900 (MATERIAL VIRGEM) COMPOSTO DE DUAS PEÇAS DE ENCAIXE (BASE E HASTE), COM ENGATES DAS HASTES POR PRESSÃO EM DIFERENTES ALTURAS DE ACORDO COM A CAPACIDADE DE ARQUIVAMENTO PARA ATÉ 500 FOLHAS, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO FRONTAL QUE PERMITA O MANUSEIO DOS DOCUMENTOS SEM QUE O GRAMPO ABRA E SEM QUE HAJA DESLOCAMENTO NOS PONTOS DE FECHAMENTO. A BASE RETANGULAR TERÁ NO MÍNIMO 2,90 M/M DE ESPESSURA, FORMANDO CONJUNTO ÚNICO COM AS HASTES DE NO MÍNIMO 85 M/M DE COMPRIMENTO SEMI-RIGIDAS, E 1,90 M/M DE ESPESSURA MÍNIMA - <b>MARCA TELOS OU SIMILAR</b> - CX/ C/ 1.000 GRAMPOS	CAIXA	3	R\$ 380,12	R\$ 1.140,36
47	<b>GRAMPO</b> PREDEDOR E SELECIONADOR DE PAPEIS, TIPO MÚLTIPLA FUNÇÃO, FORMADO POR UM CONJUNTO INTERLIGADO DE 3 PEÇAS ( PREDEDOR, FIXADOR E ALONGADOR), CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO ( MATERIAL NOVO – NÃO RECUPERADO ) NA COR CINZA, COM ALONGADOR DE NO MÍNIMO 65 M/M DE COMPRIMENTO, 3 M/M DE ESPESSURA E 4 M/M DE LARGURA, PREDEDOR DOTADO COM SERRILHAS E FIXADOR COM 4,0 M/M DE ESPESSURA COM ENGATES DE PRESSÃO E TRAVA PARA MELHOR FIXAÇÃO EM DIFERENTES ALTURAS O CONJUNTO DEVE POSSIBILITAR O ACESSO E MOVIMENTAÇÃO DE DETERMINADAS FOLHAS SEM A NECESSIDADE DA RETIRADA DAS DEMAIS. - <b>MARCA TELOS OU SIMILAR</b> - CAIXA C/ 50 GRAMPOS	CAIXA	30	R\$ 37,57	R\$ 1.127,10
48	<b>LÁPIS Nº 02</b> , COM BORRACHA	UNIDADE	336	R\$ 0,48	R\$ 161,28
49	<b>MARCADOR</b> HIDROGRÁFICO, PLÁSTICO, NA COR <b>AMARELO</b> , NYLON, 100MM X 19MM X 5MM	UNIDADE	555	R\$ 1,03	R\$ 571,65
50	<b>MARCADOR</b> HIDROGRÁFICO <b>ROSA</b>	UNIDADE	288	R\$ 1,16	R\$ 334,08
51	<b>MARCADOR</b> HIDROGRÁFICO <b>VERDE</b>	UNIDADE	192	R\$ 1,04	R\$ 199,68
52	<b>MOLHA DEDO</b> – MATERIAL BASE PLÁSTICO , TAMPA PLÁSTICO, TAMANHO 21 PASTA GLICERINADA	UNIDADE	178	R\$ 2,63	R\$ 468,14

## Agência Nacional do Cinema

53	<b>PAPEL AUTO-ADESIVO, CONTACT, CELULOSE VEGETAL,-25M TRANSPARENTE, 2500MM X 450MM</b>	ROLO	16	R\$ 68,87	R\$ 1.101,92
54	<b>PAPEL AUTO-ADESIVO, AMARELO,76MM X102MM, PCT COM 100 FOLHAS</b>	PACOTE	744	R\$ 5,46	R\$ 4.062,24
55	<b>PAPEL CUBO LEMBRETE, S/PAUTA, SULFITE, 85MM X 85MM, 90 G/M2, CORTADO, MULTICOLOR, CX C/700FL</b>	CAIXA	129	R\$ 6,08	R\$ 784,32
56	<b>PAPEL A 4 BRANCO, LASER, 75G 210X297 MM</b>	RESMA	4930	R\$ 11,93	R\$ 58.814,90
57	<b>PASTA ARQUIVO CLASSIFICADORA, DE PLÁSTICO, TRANSPARENTE, C/ ELÁSTICO E 31 DIVISÓRIAS, INCLUINDO ETIQUETAS QUE SERVEM COMO ÍNDICE. TAMANHO: 26x39CM</b>	UNIDADE	33	R\$ 30,58	R\$ 1.009,14
58	<b>PASTA CARTOLINA, AMARELA, C/ ABA E ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO: 360X240MM</b>	UNIDADE	61	R\$ 1,90	R\$ 115,90
59	<b>PASTA CARTOLINA PLASTIFICADA, C/FERRAGEM, 330MM X235MM, COR PRETA, S/ELÁSTICO</b>	UNIDADE	264	R\$ 0,61	R\$ 161,04
60	<b>PASTA PAPELÃO TIPO A-Z, COM BORDA INTERIOR REFORÇADA. TAMANHO OFÍCIO - 280MM X 350MM X 45MM, PRETA, COM PREDENDOR INTERNO TIPO ARGOLA E COM VISOR</b>	UNIDADE	504	R\$ 8,33	R\$ 4.198,32
61	<b>PASTA PLÁSTICA EM L TRANSPARENTE 335D - 330X220MM</b>	UNIDADE	575	R\$ 0,94	R\$ 540,50
62	<b>PASTA PLÁSTICA, 350MM, 235MM, 50MM, FUMÊ, C/ELÁSTICO E ABAS</b>	UNIDADE	335	R\$ 1,84	R\$ 616,40
63	<b>PERFURADOR DE PAPÉIS 30 FOLHAS, 2 FUROS, EM AÇO, COM MARGEADOR AJUSTÁVEL. DISTÂNCIA ENTRE FUROS: 8CM; DIÂMETRO DOS FUROS: 7MM</b>		37	R\$ 33,76	R\$ 1.249,12
64	<b>PINCEL ATÔMICO,PLÁSTICO, FELTRO, DESCARTÁVEL, AZUL</b>	UNIDADE	15	R\$ 1,86	R\$ 27,90
65	<b>PINCEL ATÔMICO,PLÁSTICO, FELTRO, VERMELHO</b>	UNIDADE	10	R\$ 1,72	R\$ 17,20
66	<b>PORTA CARTÃO, MATERIAL BASE PLÁSTICO, COR FUMÊ, CAPACIDADE P/ 10 UNIDADES</b>	FOLHA	288	R\$ 0,53	R\$ 152,64
67	<b>PORTA CLIPS, ACRÍLICO, C/ IMÃ, FUMÊ, 4,5x7cm</b>	UNIDADE	24	R\$ 7,08	R\$ 169,92

## Agência Nacional do Cinema

68	PORTA FITA ADESIVA, ACRÍLICO, FUMÊ, 33MM 19MM	UNIDADE	192	R\$ 10,83	R\$ 2.079,36
69	PORTA LÁPIS, ACRÍLICO, FUMÊ, 96XMM X 57MM X 57MM	UNIDADE	192	R\$ 4,42	R\$ 848,64
70	PORTA PAPEL LEMBRETE FUMÊ 100MM X100MM	UNIDADE	207	R\$ 7,67	R\$ 1.587,69
71	PRENDEDOR DE PAPEL, METAL, TIPO MOLA 15mm	UNIDADE	130	R\$ 0,18	R\$ 23,40
72	PRENDEDOR DE PAPEL, METAL, TIPO MOLA 25mm	UNIDADE	424	R\$ 0,30	R\$ 127,20
73	RÉGUA, COMUM, PLÁSTICO, CRISTAL RÍGIDO C/30CM	UNIDADE	132	R\$ 0,30	R\$ 39,60
74	SUPORTE PARA PASTA SUSPENSA, PRETO, EM PVC	UNIDADE	35	R\$ 45,20	R\$ 1.582,00
75	TESOURA, ESCRITÓRIO, AÇO INOX, CABO POLIPROPILENO, TAMANHO MÉDIO	UNIDADE	144	R\$ 9,99	R\$ 1.438,56
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO REGISTRO DE PREÇOS:</b>					<b>R\$ 151.162,52</b>

## 2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1.** A SGI/GAD necessita dos materiais de consumo em referência para atender à demanda das unidades organizacionais da ANCINE e, também, manter o estoque em nível adequado, evitando dessa forma, solução de continuidade no fornecimento de materiais.
- 2.2.** As necessidades (ver folhas 8 a 12) foram calculadas tomando-se por base o consumo total da agência, em cada item analisado, nos últimos seis meses. Contudo, diversas requisições de material deixaram de ser atendidas durante o período, ou o foram apenas parcialmente, em função dos baixos níveis do estoque do almoxarifado. Assim, esses dados podem ser considerados artificialmente baixos. Para além, tem-se notado um crescimento sistemático da demanda, mês após mês – valendo destacar a da Superintendência de Fiscalização.
- 2.3.** Desse modo, tornou-se imperativo acrescentar, à estimativa anual projetada com base nos últimos seis meses, um valor percentual capaz de corrigir as distorções mencionadas e, ao mesmo tempo, assegurar o adequado suporte material necessário à continuidade do saudável processo de crescimento desta Agência. Tal valor, considerando ainda a discricionariedade de que goza este órgão público para adquirir quantidade inferior à estimada, foi fixado em 60%.

## Agência Nacional do Cinema

- 2.4.** Por outro lado, relativamente a uma gama restrita de itens, a estimativa atendeu não à fórmula supra, mas a necessidades específicas e documentadas das unidades organizacionais – bem assim os seus produtos complementares - igualmente relacionadas no mesmo quadro demonstrativo. A tais solicitações, acrescentou-se, de forma análoga, uma margem razoável para cobertura do estoque.

### **3. GARANTIA**

- 3.1.** A licitante vencedora estará obrigada ao cumprimento do prazo de, no mínimo, 12 (doze) meses de garantia para os materiais fornecidos, contados a partir do primeiro dia útil após o aceite dos mesmos.

### **4. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

- 4.1.** Os suprimentos especificados no presente Termo deverão ser entregues no Almoxarifado do escritório central da Agência Nacional do Cinema, situado à Avenida Graça Aranha, 35 – Centro, Rio de Janeiro, RJ -, conforme especificações abaixo:
- 4.2.** Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações técnicas exigidas no Anexo, o fornecedor deverá substituir o (s) produto (s) em até 2 dias úteis;
- 4.3.** A entrega dos materiais deverá ser executada de acordo com as especificações constantes do Anexo, e deverão estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte;
- 4.4.** Os volumes contendo o material deverão estar identificados externamente com os dados da Nota Fiscal e o endereço de entrega;

### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1.** Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da ANCINE para a entrega dos materiais, ressalvada a proibição da entrada de acesso de bermuda e ou camiseta;
- 5.2.** Impedir que terceiros forneçam os materiais objeto deste Termo;
- 5.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- 5.4.** Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais;
- 5.5.** Solicitar a substituição de material que apresentar defeito durante a utilização;
- 5.6.** Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do servidor designado para esse fim.

### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1.** Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da ANCINE;
- 6.2.** Executar o fornecimento dos materiais dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;

## Agência Nacional do Cinema

- 6.3. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, o produto que for considerado inadequado ou defeituoso pelo Almojarifado da ANCINE;
- 6.4. O prazo de que trata este item inicia-se da data de constatação do defeito ou inadequação;
- 6.5. Apresentar, sempre que solicitados documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;
- 6.6. Comunicar ao Almojarifado da ANCINE qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 6.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O fornecimento do material será acompanhado e fiscalizado por servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 7.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes

### 8. DO RECEBIMENTO

- 8.1. O recebimento do objeto da licitação dar-se-á conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº. 8.666/93, e conforme abaixo;
- 8.2. A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica recebimento provisório. O recebimento definitivo dos serviços contratados dar-se-á apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante do Edital e seu anexo;
- 8.3 O recebimento do material poderá, portanto, ser efetuado por qualquer servidor lotado na Gerência Administrativa/SGL; todavia, seu aceite deverá ser realizado por uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, incluindo o responsável pelo almojarifado, designada pelo Secretário de Gestão Interna da ANCINE, para tal finalidade;
- 8.4. O material deverá ser recebido da seguinte forma:
  - **provisoriamente**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega do material no Almojarifado da ANCINE, para posterior verificação da conformidade do mesmo com a especificação técnica;
  - **definitivamente**, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados do prazo estabelecido no item anterior, após verificação da qualidade e da quantidade do material, e conseqüente aceitação.
- 8.5. Caso satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo;
- 8.6. Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nessa hipótese, o objeto será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

## Agência Nacional do Cinema

- 8.7** Caso a substituição não ocorra em 05 (cinco) dias úteis, ou caso o novo serviço também seja rejeitado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades. Os custos da substituição de objeto rejeitado correrão exclusivamente à conta da contratada;
- 8.8.** O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita prestação do serviço, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

### **9. DO PREÇO ESTIMADO**

- 9.1.** A estimativa de preço constante do mapa em anexo é resultado de pesquisa e prevê o montante de até **R\$ 151.162,52** (cento e cinqüenta e um mil cento e sessenta e dois reais e cinqüenta e dois centavos), sendo, desse valor, R\$ 75.989,88 (setenta e cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos) referentes ao corrente ano.
- 9.2.** A metodologia da pesquisa baseou-se em consulta ao mercado via internet e, quando impossível esse meio, diretamente às empresas já fornecedoras da ANCINE, conforme impressões e documentos em anexo.

### **10. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

- 10.1** Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, sendo objeto de exame e, no caso de concordância, aprovação pelo Senhor Secretário de Gestão Interna da ANCINE.

Rio de Janeiro, 06 de julho de 2007.

Rogério de Alvarenga Ferreira

Analista Técnico

**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2007**

**PROCESSO Nº 01580.020191/2007-90**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da empresa)....., CNPJ ou CPF nº....., sediada (endereço completo) ..... declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Rio de Janeiro - RJ, de de 2007.

---

(nome e número da identidade do declarante)

**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2007**

**PROCESSO N ° 01580.020191/2007-90**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos.

**Ressalva:** emprega menor de 16 (dezesseis) e maior de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz. ( )

Cidade - UF, de de 2007.

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2007

PROCESSO Nº 01580.020191/2007-90

PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO - MATERIAL DE EXPEDIENTE	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, FELTRO, PLÁSTICO, 15CM, 6CM, 5CM	UNIDADE	19		
2	APAGADOR PARA QUADRO MAGNÉTICO, COM IMÃ	UNIDADE	24		
3	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO	UNIDADE	360		
4	ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO TIPO BANDEJA PARA DOCUMENTOS COM TRÊS DIVISÕES, COR FUMÉ	UNIDADE	48		
5	BLOCO PAUTADO, MATERIAL PAPEL APERGAMINHADO, GRAMATURA 75/M2 BRANCO, 297mm X 210mm, COM 100 FOLHAS	BLOCO	210		
6	BORRACHA BRANCA TAMANHO 42x21x11MM, COM CAIXA PROTETORA NA COR VERDE	UNIDADE	555		
7	CAIXA BOX, AMARELO 350x130x245mm. MATERIAL: POLIONDAS	UNIDADE	955		
8	CAIXA BOX, AZUL 350x130x245mm. MATERIAL: POLIONDAS	UNIDADE	840		
9	CANETA ESFEROGRÁFICA PLÁSTICA, CILÍNDRICA, AÇO INOXIDÁVEL, ESCRITA FINA, MACIA SEM FALHAS OU BORRÕES, FORMATO CORPO SEXTAVADO, CORPO MATEIAL CRISTAL TRANSPARENTE PARA VOCÊ PODER VER QUANTA TINTA RESTA NO TUBO, COM ORIFÍCIO LATERAL, TAMPA VENTILADA, PONTA MÉDIA DE COBRE DE 1.0MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, NA COR AZUL - MARCA BIC OU SIMILAR	UNIDADE	2544		

## Agência Nacional do Cinema

10	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA</b> PLÁSTICA, CILÍNDRICA, AÇO INOXIDÁVEL, ESCRITA FINA , MACIA SEM FALHAS OU BORRÕES, FORMATO CORPO SEXTAVADO, CORPO MATEIAL CRISTAL TRANSPARENTE PARA VOCÊ PODER VER QUANTA TINTA RESTA NO TUBO, COM ORIFÍCIO LATERAL, TAMPA VENTILADA, PONTA MÉDIA DE COBRE DE 1.0MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, <b>NA COR PRETA - MARCA BIC OU SIMILAR</b>	UNIDADE	2400		
11	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA</b> PLÁSTICA, CILÍNDRICA, AÇO INOXIDÁVEL, ESCRITA FINA , MACIA SEM FALHAS OU BORRÕES, FORMATO CORPO SEXTAVADO, CORPO MATEIAL CRISTAL TRANSPARENTE PARA VOCÊ PODER VER QUANTA TINTA RESTA NO TUBO, COM ORIFÍCIO LATERAL, TAMPA VENTILADA, PONTA MÉDIA DE COBRE DE 1.0MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, <b>NA COR VERMELHA - MARCA BIC OU SIMILAR</b>	UNIDADE	274		
12	<b>CANETA PARA RETROPROJETOR</b> 1.0MM FINA AZUL	UNIDADE	48		
13	<b>CANETA PARA RETROPROJETOR</b> 1.0MM FINA PRETA	UNIDADE	24		
14	<b>CANETA PARA RETROPROJETOR</b> 1.0MM FINA VERMELHA	UNIDADE	45		
15	<b>CAPA TÉRMICA</b> , TAMANHO A4, NA COR PRETA, 3 M M (11-25FLS) PARA MÁQUINA UNIBID STEEL CRYSTAL	UNIDADE	144		
16	<b>CAPA TÉRMICA</b> , TAMANHO A4, NA COR PRETA, 5 M M (26-40FLS) PARA MÁQUINA UNIBID STEEL CRYSTAL	UNIDADE	144		
17	<b>CAPA TÉRMICA</b> , TAMANHO A4, NA COR PRETA, 7 M M (41-60FLS) PARA MÁQUINA UNIBID STEEL CRYSTAL	UNIDADE	144		
18	<b>CAPA TÉRMICA</b> , TAMANHO A4, NA COR PRETA, 9 M M (61-75FLS) PARA MÁQUINA UNIBID STEEL CRYSTAL	UNIDADE	120		
19	<b>CAPA TÉRMICA</b> , TAMANHO A4, NA COR PRETA, 12 M M (76-100FLS) PARA MÁQUINA UNIBAD STEEL CRYSTAL	UNIDADE	120		
20	<b>CAPA TÉRMICA</b> , TAMANHO A4, NA COR PRETA, 15 M M (101-130FLS) PARA MÁQUINA UNIBID STEEL CRYSTAL	UNIDADE	120		

## Agência Nacional do Cinema

21	<b>CAPA TÉRMICA</b> , TAMANHO A4, NA COR PRETA, 18 M M (131-160FLS) PARA MÁQUINA UNIBID STEEL CRYSTAL	UNIDADE	120		
22	<b>CAPA TÉRMICA</b> , TAMANHO A4, NA COR PRETA, 21 M M (161-190FLS) PARA MÁQUINA UNIBID STEEL CRYSTAL	UNIDADE	120		
23	<b>CAPA TÉRMICA</b> , TAMANHO A4, NA COR PRETA, 24 M M (191-220FLS) PARA MÁQUINA UNIBID STEEL CRYSTAL	UNIDADE	120		
24	<b>CINTA ELÁSTICA</b> , ALGODÃO, CIRCULAR, 4CM, 46CM, BRANCA, UNIR PROCESSOS, C/ COSTURA E INSCRIÇÃO DO ÓRGÃO NA COR VERDE: "ANCINE"	UNIDADE	5000		
25	<b>CLIPS NIQUELADO Nº 04 METAL CROMADO PARALELO CX COM 50</b>	CAIXA	133		
26	<b>CLIPS NIQUELADO Nº 06 METAL CROMADO PARALELO CX COM 50</b>	CAIXA	102		
27	<b>COLA EM BASTÃO</b> , 8 GRAMAS	UNIDADE	533		
28	<b>COLA INSTANTÂNEA</b> , BISNAGA 5 GRAMAS, FRASCO RÍGIDO COM BICO LONGO, DESPEJANDO UMA GOTA DE CADA VEZ	UNIDADE	73		
29	<b>COLCHETE Nº 08 CX C/72 UNIDADES</b>	CAIXA	70		
30	<b>COLCHETE FIXAÇÃO</b> , GALV, LATONADO, Nº 12 CX C/72 UNIDADES	CAIXA	2000		
31	<b>ELÁSTICO</b> , LATEX, AMARELA, Nº 18, ESCRITÓRIO, 100GR, CX C/100	CAIXA	12		
32	<b>ESTILETE ESTREITO</b> , 8MM, ESCRITÓRIO, C/ LÂMINA ESTREITA EM AÇO INOX - SUBSTITUÍVEL	UNIDADE	34		
33	<b>EXTRATOR DE GRAMPOS</b> , EM AÇO	UNIDADE	144		
34	<b>ETIQUETA GOMADA "URGENTE"</b> , VERMELHA E BRANCA, 45mm X 13mm, PC C/ 20 FLS., C/ 210 ETIQUETAS	PACOTE	16		
35	<b>FILME PARA FAX - FAC-SÍMILE</b> , PANASONIC KX - FA57A, COMPATÍVEL COM FAX MODELO KX-FHD 331/32/333, COM 70M	CAIXA	78		
36	<b>FILME PARA FAX - FAC-SÍMILE</b> , PANASONIC KX - FA52A, COMPATÍVEL COM FAX MODELOS KX-FP207BR/KX-FP218BR/KX-FG2853BR, COM 30M	CAIXA	67		

Agência Nacional do Cinema

37	<b>FITA ADESIVA</b> , PAPEL, <b>DUPLA FACE</b> , 12MM, 30M, BRANCA, MULTIUSO	UNIDADE	38		
38	<b>FITA ADESIVA</b> TRANSPARENTE, MONOFACE, 12MM, 20M, INCOLOR, MULTIUSO	UNIDADE	504		
39	<b>FITA ADESIVA</b> EMBALADORA, 45MM x 50M, EM PVC, TRANSPARENTE	UNIDADE	136		
40	<b>FITA CORRETIVA</b> 4,2MM X 8,5M, BASE POLIACRILATO	UNIDADE	511		
41	<b>FOLHA DE PAPEL CARTOLINA 180g</b> , TAMANHO OFÍCIO, COR AMARELA	UNIDADE	5000		
42	<b>GRAMPEADOR DE MESA 100 FOLHAS</b> , MATERIAL METAL	UNIDADE	21		
43	<b>GRAMPEADOR MÉDIO</b> , TODO METAL, ALFINETA E GRAMPEIA COM REFORÇO NO BERÇO, GRAMPEIA ATÉ 25FLS DE 75G/M <sup>2</sup> , <b>UTILIZA GRAMPO 26/6</b> , COM 5 POLEGADAS - <b>MARCA GENMES OU SIMILAR</b>	UNIDADE	272		
44	<b>GRAMPO</b> PARA GRAMPEADOR 23/13, CX C/ 1.000	CAIXA	17		
45	<b>GRAMPO</b> PARA GRAMPEADOR 26/6, CX C/ 5.000	CAIXA	111		
46	<b>GRAMPO</b> PARA PROCESSOS CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO KMT 6900 (MATERIAL VIRGEM) COMPOSTO DE DUAS PEÇAS DE ENCAIXE (BASE E HASTE), COM ENGATES DAS HASTES POR PRESSÃO EM DIFERENTES ALTURAS DE ACORDO COM A CAPACIDADE DE ARQUIVAMENTO PARA ATÉ 500 FOLHAS, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO FRONTAL QUE PERMITA O MANUSEIO DOS DOCUMENTOS SEM QUE O GRAMPO ABRA E SEM QUE HAJA DESLOCAMENTO NOS PONTOS DE FECHAMENTO. A BASE RETANGULAR TERÁ NO MÍNIMO 2,90 M/M DE ESPESSURA, FORMANDO CONJUNTO ÚNICO COM AS HASTES DE NO MÍNIMO 85 M/M DE COMPRIMENTO SEMI-RIGIDAS, E 1,90 M/M DE ESPESSURA MÍNIMA - <b>MARCA TELOS OU SIMILAR</b> - CX/ C/ 1.000 GRAMPOS	CAIXA	3		

## Agência Nacional do Cinema

47	<b>GRAMPO</b> PRENDEDOR E SELECIONADOR DE PAPEIS, TIPO MÚLTIPLA FUNÇÃO, FORMADO POR UM CONJUNTO INTERLIGADO DE 3 PEÇAS ( PRENDEDOR, FIXADOR E ALONGADOR), CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO ( MATERIAL NOVO – NÃO RECUPERADO ) NA COR CINZA, COM ALONGADOR DE NO MÍNIMO 65 M/M DE COMPRIMENTO, 3 M/M DE ESPESSURA E 4 M/M DE LARGURA, PRENDEDOR DOTADO COM SERRILHAS E FIXADOR COM 4,0 M/M DE ESPESSURA COM ENGATES DE PRESSÃO E TRAVA PARA MELHOR FIXAÇÃO EM DIFERENTES ALTURAS O CONJUNTO DEVE POSSIBILITAR O ACESSO E MOVIMENTAÇÃO DE DETERMINADAS FOLHAS SEM A NECESSIDADE DA RETIRADA DAS DEMAIS. - <b>MARCA TELOS OU SIMILAR</b> - CAIXA C/ 50 GRAMPOS	CAIXA	30		
48	<b>LÁPIS Nº 02</b> , COM BORRACHA	UNIDADE	336		
49	<b>MARCADOR</b> HIDROGRÁFICO, PLÁSTICO, NA COR <b>AMARELO</b> , NYLON, 100MM X 19MM X 5MM	UNIDADE	555		
50	<b>MARCADOR</b> HIDROGRÁFICO <b>ROSA</b>	UNIDADE	288		
51	<b>MARCADOR</b> HIDROGRÁFICO <b>VERDE</b>	UNIDADE	192		
52	<b>MOLHA DEDO</b> – MATERIAL BASE PLÁSTICO , TAMPA PLÁSTICO, TAMANHO 21 PASTA GLICERINADA	UNIDADE	178		
53	<b>PAPEL AUTO-ADESIVO</b> , CONTACT, CELULOSE VEGETAL, 25M. TRANSPARENTE, 2500MM X 450MM	ROLO	16		
54	<b>PAPEL AUTO-ADESIVO</b> , AMARELO, 76MM X 102MM, PCT COM 100 FOLHAS	PACOTE	744		
55	<b>PAPEL CUBO LEMBRETE</b> , S/PAUTA, SULFITE, 85MM X 85MM, 90 G/M2, CORTADO, MULTICOLOR, <b>CX C/700FL</b>	CAIXA	129		
56	<b>PAPEL A 4 BRANCO</b> , LASER, <b>75G</b> 210X297 MM	RESMA	4930		
57	<b>PASTA ARQUIVO</b> CLASSIFICADORA, DE PLÁSTICO, TRANSPARENTE, C/ ELÁSTICO E 31 DIVISÓRIAS, INCLUINDO ETIQUETAS QUE SERVEM COMO ÍNDICE. TAMANHO: 26x39CM	UNIDADE	33		

## Agência Nacional do Cinema

58	<b>PASTA</b> CARTOLINA, AMARELA, C/ ABA E ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO: 360X240MM	UNIDADE	61		
59	<b>PASTA</b> CARTOLINA PLASTIFICADA, C/FERRAGEM, 330MM X235MM, COR PRETA, S/ELÁSTICO	UNIDADE	264		
60	<b>PASTA</b> PAPELÃO TIPO A-Z, COM BORDA INTERIOR REFORÇADA. TAMANHO OFÍCIO - 280MM X 350MM X 45MM, PRETA, COM PREDENDOR INTERNO TIPO ARGOLA E COM VISOR	UNIDADE	504		
61	<b>PASTA</b> PLÁSTICA EM L TRANSPARENTE 335D - 330X220MM	UNIDADE	575		
62	<b>PASTA</b> PLÁSTICA, 350MM, 235MM, 50MM, FUMÊ, C/ELÁSTICO E ABAS	UNIDADE	335		
63	<b>PERFURADOR DE PAPÉIS</b> 30 FOLHAS, 2 FUROS, EM AÇO, COM MARGEADOR AJUSTÁVEL. DISTÂNCIA ENTRE FUROS: 8CM; DIÂMETRO DOS FUROS: 7MM		37		
64	<b>PINCEL ATÔMICO</b> , PLÁSTICO, FELTRO, DESCARTÁVEL, <b>AZUL</b>	UNIDADE	15		
65	<b>PINCEL ATÔMICO</b> , PLÁSTICO, FELTRO, <b>VERMELHO</b>	UNIDADE	10		
66	<b>PORTA CARTÃO</b> , MATERIAL BASE PLÁSTICO, COR FUMÊ, CAPACIDADE P/ 10 UNIDADES	FOLHA	288		
67	<b>PORTA CLIPS</b> , ACRÍLICO, C/ IMÃ, FUMÊ, 4,5x7cm	UNIDADE	24		
68	<b>PORTA FITA ADESIVA</b> , ACRÍLICO, FUMÊ, 33MM 19MM	UNIDADE	192		
69	<b>PORTA LÁPIS</b> , ACRÍLICO, FUMÊ, 96XMM X 57MM X 57MM	UNIDADE	192		
70	<b>PORTA PAPEL</b> LEMBRETE FUMÊ 100MM X100MM	UNIDADE	207		
71	<b>PRENDEDOR DE PAPEL</b> , METAL, TIPO MOLA 15mm	UNIDADE	130		
72	<b>PRENDEDOR DE PAPEL</b> , METAL, TIPO MOLA 25mm	UNIDADE	424		
73	<b>RÉGUA</b> , COMUM, PLÁSTICO, CRISTAL RÍGIDO C/ <b>30CM</b>	UNIDADE	132		

## Agência Nacional do Cinema

74	SUPORE PARA PASTA SUSPENSA,PRETO, EM PVC	UNIDADE	35		
75	TESOURA, ESCRITÓRIO, AÇO INOX, CABO POLIPROPILENO, TAMANHO MÉDIO	UNIDADE	144		
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS DO REGISTRO DE PREÇOS:</b>					<b>R\$</b>

**Obs:-** Para efeito do Sistema de Registro de Preços, **OS LANCES SERÃO EFETUADOS POR VALOR UNITÁRIO E POR ITEM.** O critério de Julgamento será o de **MENOR PREÇO ITEM.**

**As especificações completas dos itens estão no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital.**



## Agência Nacional do Cinema

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada pelos órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pela **ANCINE** e em conformidade com o § 3º do art. 8º do Decreto nº 3931/01, incluído pelo Decreto nº 4.342/02.
- 3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no **ANEXO IV - Proposta de Preços**, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 021/2007.
- 3.3 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 021/2007, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 3.4 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº 021/2007 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA EM CADA FORNECIMENTO

- 4.1 Em cada fornecimento, o prazo de entrega é de **10 (dez) dias corridos** a partir da retirada da Nota de Empenho.
- 4.2 O prazo para a retirada do pedido de fornecimento ou nota de empenho será de até 3 (três) dias úteis da data da comunicação ao fornecedor.
- 4.3 O local de entrega, em cada fornecimento, será indicado pelo órgão requisitante. A entrega será programada com a Gerência Administrativa.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais e recebimento definitivo dos bens e, à empresa adjudicatária, no prazo máximo de até **05(cinco) dias úteis**, a contar da data do atesto da Nota-Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta-corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

- 6.1 O contrato só estará caracterizado mediante o recebimento do pedido de fornecimento pelo fornecedor.
- 6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 48 horas, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.4 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação, e desde que tenha sido emitida a **NOTA DE EMPENHO** pelo Órgão gerenciador ou usuário da Ata.

## Agência Nacional do Cinema

- 6.5** A empresa fornecedora, quando do recebimento do pedido de fornecimento feita pelo requisitante, deverá apor na cópia, que necessariamente a acompanhará, a data e hora, além da identificação de quem a recebeu.
- 6.6** A cópia do pedido de fornecimento acima referido deverá ser anexada ao processo correspondente.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

- 7.1** A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços, ensejará a aplicação das sanções previstas no **item 24** do Edital.
- 7.2** As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.
- 7.3** As sanções serão aplicadas sem prejuízo das demais cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1** Considerando o prazo de validade estabelecido na **Cláusula II**, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei nº 9.069, de 29.6.1995 e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 8.2** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.
- 8.3** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela **ANCINE** para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 9.1** A entrega dos materiais deverá ser efetuada no local estabelecido no Edital, no horário corrido, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, obedecidas as quantidades determinadas pela **ANCINE**, desde que dentro do limite de cada item, onde foi registrado os preços.
- 9.2** No ato da entrega materiais deverá ser colhida assinatura e identificação do servidor responsável pelo recebimento. Este documento será anexado a Nota-Fiscal/Fatura, como comprovante.
- 9.3** Os materiais deverão ser novos e entregues contendo as indicações de marca, modelo, fabricante, procedência, prazo de validade, conforme disposto no **ANEXO I - Termo de Referência**, e serão considerados aceitos, na **ANCINE**, depois de conferidos por representante da Gerência Administrativa, da seguinte forma:
- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;

## Agência Nacional do Cinema

- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade dos materiais e conseqüente aceitação, mediante Parecer Técnico de servidor designado pela autoridade competente da **ANCINE**, atestando o pleno atendimento dos requisitos constantes do ato convocatório

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** A Ata de Registro de Preços será cancelada:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) pela **ANCINE**, quando caracterizado o interesse público.

**10.2** Do cancelamento do registro do fornecedor:

- a) O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- b) A pedido, quando:
  - I. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
  - II. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.
- c) Pela Administração, unilateralmente, quando:
  - I. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - II. Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
  - III. Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.
  - IV. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
  - V. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços;
  - VI. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de fornecimento dela decorrentes.

**10.3** O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DOS PEDIDOS DE FORNECIMENTO**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Escritório Central da Agência Nacional do Cinema – **ANCINE** no Rio de Janeiro.

**11.2** A emissão dos pedidos de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos materiais.

## Agência Nacional do Cinema

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1** Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 021/2007, e a proposta da empresa  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
- 12.2** O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ.
- 12.3** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Rio de Janeiro, em xx de xxxxxxxxxxxx de 2007.

**CONTRATANTE:** Agência Nacional do Cinema - ANCINE

**Manoel Rangel Neto**  
Diretor-Presidente

**CONTRATADA:**

**Licitante Vencedora**

**TESTEMUNHAS:**

---

Nome:  
CPF:

---

Nome:  
CPF: